

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 101/88/M:

Concede facilidades para a frequência de aulas e prestação de provas em estabelecimentos de ensino do Território.

Decreto-Lei n.º 102/88/M:

Aprova os princípios reguladores do «Programa de Especialização de Médicos de Formação Portuguesa».

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho.

Assembleia Legislativa:

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Despacho n.º 434/SAAE/88, que subdelega competência no director, substituto, dos Serviços de Turismo.

Despacho n.º 435/SAAE/88, que nomeia o director dos Serviços de Turismo.

Despacho n.º 436/SAAE/88, que nomeia o director da Inspecção e Coordenação de Jogos.

Despacho n.º 437/SAAE/88, que exonera o administrador executivo do Fundo de Pensões.

Despacho n.º 438/SAAE/88, que nomeia o administrador do Fundo de Pensões.

Despacho n.º 439/SAAE/88, que nomeia o administrador executivo do Fundo de Pensões.

Despacho n.º 440/SAAE/88, que exonera um vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões.

Despacho n.º 441/SAAE/88, autorizando a «Sociedade Grande Hotel, Lda.», a admitir 95 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 442/SAAE/88, autorizando a alfaiataria «Banh Banh» a admitir 1 trabalhador não-residente.

Despacho n.º 443/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela fábrica de malhas «Vang Cheong».

Despacho n.º 444/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela fábrica de brinquedos «Violet Ray (Macau)».

Despacho n.º 445/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela loja «Chau Seng Hap».

Despacho n.º 446/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela fábrica de vestuário «Tong Wa, Limitada».

Despacho n.º 447/SAAE/88, que nomeia um vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Rectificação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho que nomeia vogais da Comissão de Bolsas de Estudo.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Escritura de revisão do contrato para a concessão, em regime de exclusivo, da exploração de corridas de galgos em Macau, celebrado entre o território de Macau e a Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen), S.A.R.L.». Alteração das cláusulas 7.ª e 10.ª

Serviços Prisionais e de Reinserção Social:

Extractos de despachos.

Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extracto de despacho.

Serviços de Cartografia e Cadastro :

Extracto de despacho.

Centro de Recuperação Social :

Extracto de despacho.

Fundo de Pensões :

Extractos de despachos.

Instituto dos Desportos :

Despacho n.º 15/GP/88, que subdelega competências no vice-presidente do I.D.M.

Extracto de despacho.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de operador de 1.ª classe.

Dos Serviços de Economia, sobre a publicação de novos modelos de ficha de registo de saída ou entrada de mercadorias.

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de registos de marcas.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do estágio na carreira de inspeção.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.

Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de escriturário-dactilógrafo.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Segunda lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de desenhador.

Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico principal.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe.

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de reconhecedor cadastral de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 1.ª classe.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de terceiro-oficial.

Do Centro de Recuperação Social, sobre o concurso para arrematação de géneros para a confecção da alimentação dos internados, no decurso do ano de 1989.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.

Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido viveirista, aposentado, dos ex-Serviços Florestais e Agrícolas.

Instituto Emissor de Macau, E. P. — Sinopse do activo e do passivo, referente a 31 de Outubro de 1988.

Anúncios judiciais e outros**目錄****澳門政府**

第一〇一 / 八八 / M 號法令 :

給予在本地區教育機構上課及考試的方便

第一〇二 / 八八 / M 號法令 :

核准「葡語醫生專業培訓課程」之管制原則

總督辦公室

批示綱要一件

立法會

批示綱要數件

經濟事務政務司辦公室

第四三四 / S A A E / 八八號批示

轉授職權予旅遊司代司長

第四三五 / S A A E / 八八號批示

委任旅遊司司長

第四三六 / S A A E / 八八號批示

委任博彩監察暨協調司司長

第四三七 / S A A E / 八八號批示

免除退休卹金基金會主席

第四三八 / S A A E / 八八號批示

委任退休卹金基金會主席

第四三九 / S A A E / 八八號批示

委任退休卹金基金會主席

第四四〇 / S A A E / 八八號批示

免除退休卹金基金會稽查委員會委員

第四四一 / S A A E / 八八號批示
核准「國際大酒店」雇用九十五名非本地居住勞工

第四四二 / S A A E / 八八號批示

核准「續洋服」雇用一名非本地居住勞工

第四四三 / S A A E / 八八號批示

不批准「宏昌針織廠」雇用非本地居住勞工的申請

第四四四 / S A A E / 八八號批示

不批准「Violet Ray (澳門) 玩具廠」雇用非本地居住勞工的申請

第四四五 / S A A E / 八八號批示

不批准「周成合」雇用非本地居住勞工的申請

第四四六 / S A A E / 八八號批示

不批准「東華製衣廠有限公司」雇用非本地居住勞工的申請

行政暨司法政務司辦公室

修正書一件

教育、衛生暨社會事務政務司辦公室

委任獎學基金委員會委員之批示

行政暨公職司

批示綱要一件

華務司

批示綱要數件

教育司

批示綱要一件

衛生司

批示綱要數件

財政司

修改澳門地區與澳門逸園賽狗有限公司簽訂之經營批給合約第七及第十條條文

監務暨社會重返司

批示綱要數件

司法事務室

批示綱要一件

經濟司

批示綱要一件

工務運輸司

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要一件

地圖繪製暨地籍司

批示綱要一件

社會復原中心

批示綱要一件

退休恤金基金會

批示綱要數件

體育總署

第一五/GP/八八號批示 轉授若干職權予體育總署副署長

批示綱要一件

聲明書一件

官署文告

財政司佈告 關於招考填補一等操作員一缺唯一准考人臨時名單

經濟司佈告 關於公佈貨物出口或入口登記表之新式樣事宜

經濟司佈告 關於公佈貨物出口或入口登記表之新式樣事宜

經濟司佈告 關於商標登記之申請事宜

經濟司佈告 關於招考填補稽查職程見習員考試成績表

經濟司佈告 關於招考填補二等技術輔導員五缺准考人臨時名單

經濟司佈告 關於招考填補書記兼打字員八缺准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補繪圖員兩缺准考人第二臨時名單

旅遊司佈告 關於招考填補技術主任兩缺准考人臨時名單

旅遊司佈告 關於招考填補一等技術員兩缺准考人臨時名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補一等測量員兩缺准考人確定名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補一等地籍調查員一缺准考人確定名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補一等測量員兩缺考試典試委員會之組織

司法警察司佈告 關於招考填補三等文員一缺應考人考試成績表

社會復原中心佈告 關於招人供應一九八九年度烹製被收容者膳食之食用品事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等文員兩缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補三等文員八缺准考人臨時名單

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領前農林廳一已故退休溫室管理員遺下之遺屬贍養金

澳門發行機構佈告 關於一九八八年十月三十一日資產負債摘要

法律文告及其他

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

1. O presente diploma aplica-se ao pessoal dos Serviços Públicos da Administração do Território, incluindo os serviços autónomos e câmaras municipais, que frequente estabelecimentos de ensino oficial, particular com alvará concedido pela Direcção dos Serviços de Educação ou cursos ministrados pela Universidade da Ásia Oriental.

2. O presente diploma aplica-se ao pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança de Macau, salvo quando dessa aplicação resultarem afectadas imperiosas necessidades de serviço.

3. Cessa o disposto na segunda parte do número anterior, quando se trate de prestação de provas determinantes para o aproveitamento do ano escolar.

Artigo 2.º

(Frequência de aulas e prestação de provas)

1. O pessoal, a que se refere o artigo 1.º, tem direito a ser

Decreto-Lei n.º 101/88/M

de 26 de Dezembro

No âmbito da política de localização de quadros, torna-se imprescindível proporcionar ao pessoal da Administração as condições que permitam a sua valorização.

Deste modo, com o presente diploma pretende-se contribuir para essa valorização, concedendo-se algumas facilidades para a frequência de aulas e prestação de provas em estabelecimentos de ensino no Território.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

dispensado do serviço:

a) Até seis horas semanais para a frequência de aulas, utilizadas de uma só vez ou fraccionadamente, desde que o respectivo horário de trabalho seja incompatível com o período de frequência das aulas;

b) Por cada disciplina, dois dias para a prova escrita, mais dois dias para a respectiva prova oral, sendo um dia o da realização da prova e outro o imediatamente anterior.

2. O número de horas, a que se refere a alínea a) do número anterior, poderá ser acrescido de um crédito com o limite máximo de mais duas horas semanais, a conceder pelo dirigente do respectivo serviço em situações excepcionais e devidamente justificadas.

3. No caso de provas consecutivas ou de mais de uma prova no mesmo dia, os dias anteriores a conceder, nos termos da alínea b) do n.º 1, serão tantos quantos os exames a efectuar.

4. Quando os exames finais tenham sido substituídos por testes ou provas de avaliação de conhecimento, a dispensa de serviço não poderá ultrapassar, anualmente, um crédito de quatro dias por disciplina nem o máximo de dois dias por cada prova.

5. No caso de o horário de trabalho ser compatível com o período de frequência das aulas, o trabalhador terá direito a três horas de ausência por semana para efeitos de estudo, interpoladamente ou apenas de uma vez.

6. Tratando-se de pessoal que exerça funções docentes, o crédito de horas para frequência de aulas ou para efeitos de estudo, previstos no presente artigo, só podem ser utilizados relativamente ao período de trabalho correspondente à componente não lectiva.

7. Os dias anteriores à realização de provas incluem sábados, domingos e feriados.

8. As dispensas, previstas neste artigo, não implicam a perda de vencimento nem de quaisquer outros direitos ou regalias.

Artigo 3.º

(Férias e licenças)

1. Ao pessoal abrangido pelo presente diploma é concedida prioridade na marcação de férias, de acordo com as suas necessidades escolares, salvo se daí resultar comprovada incompatibilidade com o plano de férias dos respectivos serviços.

2. Em cada ano civil, o pessoal, a que se refere o número anterior, pode faltar ao serviço, seguida ou interpoladamente, até seis dias úteis, com desconto no vencimento mas sem perda de quaisquer outros direitos ou regalias, desde que o requeiram com a antecedência de uma semana.

Artigo 4.º

(Meios de prova)

1. Para usufruir das regalias estabelecidas neste diploma, o pessoal abrangido deve comprovar perante o respectivo serviço:

- a) O horário escolar, no início do ano lectivo;
- b) A assiduidade às aulas, trimestralmente;

c) O aproveitamento escolar, no final de cada ano lectivo;

d) A realização de provas, exames ou testes.

2. Considera-se aproveitamento escolar o transitar de ano ou a obtenção de aprovação em, pelo menos, metade das disciplinas objecto de matrícula, arredondando-se por defeito este número, quando necessário. Considera-se falta de aproveitamento a desistência voluntária de qualquer disciplina, excepto se justificada por doença prolongada ou por impedimento legal.

Artigo 5.º

(Suspensão e cessação de regalias)

1. As regalias previstas no presente diploma, quando tenham sido utilizadas para fins diversos dos nele enumerados, podem ser suspensas até ao final do ano lectivo.

2. As mesmas regalias poderão cessar definitivamente quando:

- a) Haja reincidência na utilização abusiva dessas regalias;
- b) Não haja aproveitamento em dois anos consecutivos ou três interpolados, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

3. A suspensão e a cessação das regalias não prejudicam o procedimento disciplinar a que possa haver lugar.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 13 de Dezembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Decreto-Lei n.º 102/88/M

de 26 de Dezembro

A formação e valorização profissionais, aliadas à promoção do bilinguismo, constituem uma das prioridades da acção governativa com vista à gradual integração dos recursos humanos locais nos quadros da Administração.

Neste contexto, o presente diploma visa proporcionar aos médicos de formação básica não portuguesa preparação em área profissional tecnicamente individualizada a fim de permitir a sua posterior integração, como especialistas, nas carreiras médicas do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde.

A frequência do «Programa de Especialização de Médicos de Formação não Portuguesa» (PEM), ora criado, permitirá ainda aos participantes, através dos estágios a realizar nos serviços de saúde locais e do exterior, designadamente em Portugal, um contacto mais próximo com as realidades culturais do Território, nomeadamente no que se refere à aprendizagem ou aperfeiçoamento do português e cantonense como línguas veiculares.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Finalidade)

O «Programa de Especialização de Médicos de Formação não Portuguesa», abreviadamente designado por «PEM», no âmbito da política de localização de quadros, visa conferir aos médicos de formação básica não portuguesa uma preparação em área profissional tecnicamente individualizada.

Artigo 2.º

(Objectivos)

O «PEM» tem por objectivos:

- a) Aperfeiçoar e complementar anteriores experiências e conhecimentos teórico-científicos das ciências médicas;
- b) Proporcionar, através do exercício prático, a melhor aptidão para a prestação de cuidados médicos na respectiva área de actividade e uma adequada operacionalização das suas técnicas;
- c) Contribuir para o desenvolvimento da iniciativa, do auto-aperfeiçoamento e da valorização do sentido da responsabilidade.

Artigo 3.º

(Destinatários)

O «PEM» destina-se aos médicos, a que se refere a alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 17/88/M, de 7 de Março, que hajam concluído com aproveitamento o internato geral, bem como aos médicos de formação básica não portuguesa que tenham obtido a equivalência ao referido internato, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

Artigo 4.º

(Órgão do «PEM»)

1. O «PEM» será coordenado pela Direcção dos Internatos Médicos (DIM) a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/88/M, de 7 de Março.
2. No que concerne ao «PEM», compete à DIM:
 - a) Planificar as actividades do «PEM» e acompanhar a sua execução, ouvidos os serviços de acção médica hospitalar e o sector dos cuidados primários;
 - b) Definir o tempo total de formação para cada área profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º;
 - c) Propor, anualmente, o número de vagas para frequência do «PEM», com vista ao processo de selecção previsto no artigo 10.º;
 - d) Propor os estabelecimentos de saúde considerados idóneos para proporcionar a formação acelerada a que visa o «PEM», nos termos dos artigos 6.º e 7.º, n.º 2;
 - e) Promover a realização de iniciativas de interesse para os médicos em formação;

f) Acompanhar as condições de trabalho e de ensino proporcionadas aos médicos em formação, bem como a adequação aos objectivos definidos;

g) Propor as medidas convenientes para melhoria do «PEM»;

h) Organizar os processos individuais dos médicos em formação, reunindo todos os dados de interesse para as carreiras médicas;

i) Promover a realização das provas de candidatura e do exame final de graduação a que se referem os artigos 10.º e 17.º;

j) Designar um dos seus membros como coordenador do «PEM».

Artigo 5.º

(Estrutura)

1. O «PEM» compreende estágios e cursos de duração variável, em serviços idóneos de Macau ou do exterior, cujas actividades fundamentais correspondam à respectiva área de especialização.

2. A duração total da formação compreenderá:

- a) Um período entre três e cinco anos, no que se refere aos cuidados de saúde diferenciados;
- b) Um período entre dois e três anos, no que se refere aos cuidados de saúde primários no âmbito das carreiras de saúde pública e de clínica geral.

3. Os períodos, referidos no número anterior, incluem o estágio ou estágios complementares de diferenciação na especialização a que se refere o número seguinte.

4. Mediante proposta da DIM, os médicos em formação poderão frequentar, fora de Macau, um ou dois estágios complementares, de duração compreendida entre três e seis meses, para diferenciação no âmbito da área profissional respectiva.

Artigo 6.º

(Idoneidade dos serviços)

A formação que integra o «PEM» realiza-se em estabelecimentos e serviços que satisfaçam as condições de idoneidade seguintes:

- a) Presença de chefia de serviço que assegure responsabilização permanente;
- b) Articulação com serviços de urgência e de consulta externa, bem como adequado apoio em meios complementares de diagnóstico, terapêutica e arquivo clínico organizado;
- c) Realização periódica de reuniões técnico-científicas;
- d) Existência de biblioteca técnica;
- e) Existência de um plano de acção que inclua programação de cuidados e actividades de formação em serviço com adequado grau de execução.

Artigo 7.º

(Locais de formação)

1. A formação que integra «PEM» será iniciada nos serviços de saúde oficiais de Macau, por período não inferior a um ano,

variando o tempo desta preparação local em função das capacidades técnicas e humanas existentes em cada área de especialização, face ao objectivo de uma formação de qualidade.

2. Quando o programa de formação só puder ser parcialmente cumprido em Macau, o restante tempo de formação terá lugar fora do Território, de preferência em serviço de saúde da República que reúna condições de especialização acelerada, mediante protocolo a estabelecer para o efeito que incluirá os «currícula» do programa de formação.

3. Nos casos previstos no número anterior, competirá à DSS assegurar os contactos relativos ao funcionamento da formação com as instituições em que a mesma decorra.

4. Para efeitos de reintegração, os últimos três meses da formação serão obrigatoriamente efectuados nos serviços de saúde do Território.

Artigo 8.º

(Bilinguismo)

Durante o período de formação em Macau, a Direcção dos Serviços de Saúde providenciará a realização de cursos de Língua Portuguesa ou de Cantonês, consoante os casos, com incidência no ensino de termos técnicos das ciências médicas.

Artigo 9.º

(Candidaturas)

1. A DSS, sob proposta da DIM, anunciará as datas de abertura e de encerramento do período de aceitação de candidaturas, bem como as áreas de especialização e datas de realização das provas a que se refere o artigo seguinte.

2. A apresentação das candidaturas é feita mediante requerimento dos interessados dirigido ao director dos Serviços de Saúde.

Artigo 10.º

(Seleção dos candidatos)

1. A selecção dos candidatos faz-se mediante prova, com teste de escolha múltipla, de cultura geral em ciências médicas.

2. Os candidatos que obtiverem um mínimo de 55% de respostas certas no teste, a que se refere o número anterior, farão uma segunda prova, com teste específico, para selecção nas especialidades hospitalares, podendo cada candidato propor-se a duas das especialidades anunciadas.

3. Em caso de igualdade de pontuação no teste específico, serão factores de desempate, sucessivamente:

- a) Média aritmética dos testes de cultura geral e específico;
- b) Nota final do curso médico, entendendo-se esta como a média da classificação final das cadeiras curriculares;
- c) Nota das cadeiras específicas que integram a área de especialização escolhida.

4. A selecção para especialidades, incluídas na área dos cuidados de saúde primários, faz-se apenas em função da prova referida no n.º 1, não podendo o candidato a uma destas especialidades concorrer a mais do que uma das especialidades hospitalares.

5. Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Nota final do curso médico, entendendo-se esta como a média da classificação final das cadeiras curriculares;
- b) Maior tempo de serviço nos centros de saúde.

6. A classificação final dos candidatos será homologada por despacho do Governador, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 11.º

(Direitos dos participantes)

Aos candidatos aprovados para frequência do «PEM» é assegurada:

- a) Uma bolsa mensal, de quantitativo a fixar por despacho do Governador, para custear despesas de manutenção e outros encargos decorrentes da frequência das acções de formação do «PEM»;
- b) A viagem de ida ao exterior, para os locais onde decorram as acções de formação do «PEM», e de regresso a Macau;
- c) A manutenção do regime jurídico que detêm com a DSS.

Artigo 12.º

(Deveres dos participantes)

Constituem deveres específicos dos participantes do «PEM»:

- a) A frequência integral das actividades incluídas no «PEM»;
- b) A apresentação à DIM, semestralmente, de um relatório do trabalho desenvolvido, devidamente informado e confirmado pela direcção do serviço onde a actividade de formação se processa;
- c) A prestação de trabalho nos serviços oficiais de saúde do Território, após a conclusão do «PEM», por um período de tempo igual ao da duração da especialização;
- d) A aprendizagem, consoante os casos, das línguas veiculares portuguesa ou cantonense.

2. Para efeitos da alínea c) do número anterior, o participante assinará declaração que terá a força jurídica dos documentos autênticos.

3. O participante que, injustificadamente, deixar de cumprir o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1, constitui-se na obrigação de devolver à Administração do Território o total das importâncias por esta despendidas, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 11.º

4. O participante, que não cumprir o disposto na alínea c) do n.º 1, incorrerá na obrigação de reembolsar a Administração do Território das despesas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 11.º, proporcionalmente ao tempo do incumprimento.

5. Determinado o montante do reembolso, será o participante do «PEM» notificado para proceder voluntariamente à sua entrega no prazo de trinta dias, findo o qual proceder-se-á contra ele, nos termos legais das dívidas à Fazenda, servindo de título executivo a certidão passada pela DSS donde conste a importância em dívida.

Artigo 13.º

(Repetição)

Na falta de aproveitamento, por motivo justificado a pon-

derar pela DIM, o estágio pode ser repetido uma vez mediante despacho do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 14.º

(Admissão a exame)

São admitidos a exame final do «PEM» os médicos que tenham obtido aproveitamento nos estágios que integram as respectivas áreas profissionais.

Artigo 15.º

(Época de realização)

O exame, referido no artigo anterior, realizar-se-á no prazo de seis meses a contar da data do termo do período de formação, relativamente a cada área profissional.

Artigo 16.º

(Júris)

A composição dos júris será determinada por despacho do Governador, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde, sob parecer da DIM, integrando, pelo menos, um médico docente.

Artigo 17.º

(Provas)

1. O exame final de graduação constará de discussão do currículo profissional, seguida de realização de prova prática.
2. No final de cada prova, será afixada a respectiva nota na escala de 0 a 20 valores.
3. A classificação final será a média aritmética obtida nas duas provas, considerando-se excluídos os candidatos que não obtiverem, pelo menos, a nota de 10 valores.
4. A declaração comprovativa da especialização do «PEM», conforme modelo anexo, é conferida pela DIM e homologada pelo Governador ou pela entidade em quem delegar.

Artigo 18.º

(Ingresso no quadro da DSS)

1. Aos médicos especializados nos termos do presente diploma será assegurado o ingresso no quadro da DSS, nos respectivos graus das carreiras médica hospitalar, de clínica geral e de saúde pública.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o «PEM» será equivalente, no Território, ao internato complementar a que se refere o Decreto-Lei n.º 65/88/M, de 18 de Julho.

Artigo 19.º

(Início do «PEM»)

O «PEM» terá início no primeiro semestre de 1989, devendo o processo de selecção, a que se refere o artigo 10.º, estar concluído até ao final do primeiro trimestre do mesmo ano.

Artigo 20.º

(Medida transitória)

Aos dois primeiros concursos do «PEM» poderão candidatar-se os médicos de formação não portuguesa que tiverem frequentado, com aproveitamento, o ano de estágio hospitalar obrigatório, com passagem de seis meses na área de medicina interna, três meses na área de ginecologia-obstetrícia e três meses na área de pediatria.

Aprovado em 13 de Dezembro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Modelo da declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º

GOVERNO DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Declaração

O licenciado _____ completou, com aproveitamento e com _____ valores, a sua especialização em _____, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 102/88/M, de 26 de Dezembro.

Macau, aos _____ de _____ de 19 _____.

A entidade que confere _____ A entidade que homologa _____

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho n.º 131-I/GM/88, de 15 de Dezembro:

Dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, assessora jurídica do Gabinete do Governador de Macau — nomeada, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de serviço, prevista para o período de 17 de Dezembro de 1988 a 3 de Janeiro de 1989, exercer, em regime de substituição, as funções de chefe do Gabinete do Governador de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.

**SECRETARIA-GERAL
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 7 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora da língua portuguesa de 2.^a classe do quadro de pessoal técnico da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, a partir de 10 de Novembro de 1988, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 11 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora da língua portuguesa de 2.^a classe, 1.º escalão, (carreira de redactores da língua portuguesa) do quadro de pessoal técnico da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa de Macau — progride para o 2.º escalão, a partir de 11 de Novembro de 1988, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 5, alínea a), da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Bastlio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS**

Despacho n.º 434/SAAE/88

No uso das competências que me foram delegadas pela Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, e no uso do poder conferido pelo artigo 4.º, n.º 1, da mesma portaria, subdelego no engenheiro João Manuel Costa Antunes, director dos Serviços, substituto, da Direcção dos Serviços de Turismo, a competência para outorgar, em nome do Território, o contrato de adjudicação da empreitada de obras de adaptação do edifício Ritz para as novas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 435/SAAE/88

Considerando que o licenciado João Manuel Costa Antunes foi nomeado para exercer as funções de subdirector da Direcção dos Serviços de Turismo, em 6 de Novembro de 1987;

Considerando que, desde 27 de Abril do corrente ano, vem o mesmo licenciado exercendo, de forma irrepreensível, em regime de substituição, as funções de director do referido Serviço;

Considerando a necessidade de estabilização da estrutura directiva do serviço, tendo em vista a dinamização das tarefas que lhe estão conferidas por lei;

Nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e nos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto, ao abrigo da competência que me foi conferida pelo artigo 1.º, alínea g), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio o licenciado João Manuel Costa Antunes para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, exercer as funções de director dos Serviços de Turismo.

Com efeitos a partir daquela data, são revogados os meus Despachos n.ºs 23/SAAE/87 e 103/SAAE/88, de, respectivamente, 20 de Outubro e 9 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 436/SAAE/88

Nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e nos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi conferida pelo artigo 1.º, alínea l), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio o licenciado Alexandre Alves de Figueiredo para, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, exercer as funções de director de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Com efeitos a partir daquela data, é revogado o meu Despacho n.º 44/SAAE/88, de 7 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 437/SAAE/88

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Portaria n.º 41/87/M, de 27 de Abril, e da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, exonero, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, do cargo de administrador executivo do Fundo de Pensões de Macau, o licenciado Alexandre Alves de Figueiredo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 438/SAAE/88

Nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, 2 e 3, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e do artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio o licenciado Alexandre Alves de Figueiredo para, em regime de tempo parcial e com efeitos a partir de 2 de Ja-

neiro de 1989, exercer as funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

—————

Despacho n.º 439/SAAE/88

Nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e nos do artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio o licenciado João Luís Martins Roberto para, em regime de comissão de serviço, e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, exercer as funções de administrador executivo do Fundo de Pensões de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

—————

Despacho n.º 440/SAAE/88

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 66/87/M, de 29 de Junho, e nos do artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, exonero, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, do cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau o licenciado João Luís Martins Roberto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

—————

Despacho n.º 441/SAAE/88

Tendo a Sociedade Grande Hotel, Lda., requerido fosse autorizada a admitir 130 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Se trata de um sector de actividade em que a mão-de-obra não-residente concorre apenas em medida negligenciável com a mão-de-obra residente, uma vez que o mercado local praticamente não oferece profissionais para o exercício das funções em causa;

b) O nível salarial praticado relativamente aos trabalhadores residentes pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A requerente tem cumprido as obrigações legais com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 95 (noventa e cinco) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

—————

Despacho n.º 442/SAAE/88

Tendo Wong A San, proprietário da Alfaiataria Banh Banh, estabelecida na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 32-A, r/c, requerido fosse autorizado a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) O potencial produtivo do requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 1 (um) trabalhador não-residente, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dis-

pensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 443/SAAE/88

Ieong Tat Hau, proprietário da Fábrica de Malhas Vang Cheong, sita no Bairro da Concórdia, 12.º andar, «C», edifício industrial Vang Kai, requereu fosse autorizado a admitir 12 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que o requerente opera apenas em regime de subcontratação, tendo, por isso, a sua actividade condicionada a flutuações acentuadas, que, nas fases mais desfavoráveis, implicariam a desutilização de mão-de-obra residente, com manifesto prejuízo para esta.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 444/SAAE/88

Lau Nai-Keung, proprietário da Fábrica de Brinquedos «Violet Ray (Macau)», estabelecida na Rua da Doca dos Holandeses, n.ºs 5-15, edifício Chong Fong, fase 1, 7/F andar, B, Macau, requereu fosse autorizado a admitir 200 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se tratar-se de entidade com largo cadastro de irregularidades no que respeita ao cumprimento das suas obrigações jus-laborais para com os trabalhadores residentes.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 445/SAAE/88

Chau Kun, proprietário da loja Chau Seng Hap, sita na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 101-A, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 25 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se comprovou nem a falta de trabalhadores, nem a sua indisponibilidade no mercado local, caso essa falta existisse.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 446/SAAE/88

A sociedade, Fábrica de Vestuário «Tong Wa, Limitada», requereu fosse autorizada a admitir 20 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que a mão-de-obra pretendida se destina a satisfazer necessidades de produção sazonais, resultando, por isso, a sua importação em prejuízo da mão-de-obra residente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 447/SAAE/88

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 66/87/M, de 29 de Junho, nos do artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, e nos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, para o cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau o licenciado Rui Félix-Alves.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Rectificação

Por manifesto lapso, no artigo 7.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 99/88/M, de 14 de Dezembro, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50, da mesma data, onde se lê:

«Tiverem mais de 40 anos de idade»

deverá ler-se:

«Tiverem menos de 40 anos de idade»

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Chefe de Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/86/M, de 8 de Fevereiro, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro, nomeio como vogais da Comissão de Bolsas de Estudo:

Manuel António Rodrigues Carvalho, presidente do Conselho de Gestão do Complexo Escolar de Macau;

João Bosco Basto da Silva, director da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

Hong Hin Yeung, director da Escola Pui Cheng;

Pe. António Tam, director dos Colégios Estrela do Mar e Ricci;

Mário Correia de Lemos, representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Dezembro de 1988, do signatário: Licenciado Luís Manuel Ramos de Fonseca, técnico principal, 1.º escalão, deste Serviço — nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer as funções de chefe de Departamento de Recrutamento e Selecção, de 19 a 31 de Dezembro do corrente ano.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 14 do corrente mês:

Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, director dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada em Portugal, no ano de 1989, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho do signatário, de 15 do corrente mês:

Fernanda Maria Córdova Lao, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada na Austrália, no ano de 1989, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com os artigos 3.º, n.º 3, e 20.º, n.º 5, alínea b), ambos do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despachos do signatário, de 17 do corrente mês:

Chan Hin Chi, intérprete-tradutor de 3.ª classe do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada em França, no ano de 1989, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Chan Hon, aliás Chan Veng Hon, letrado de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada em França, no ano de 1989, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Luís Maria Brito da Rosa, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada na Itália, no ano de 1989, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com os artigos 3.º, n.º 3, e 20.º, n.º 5, alínea b), ambos do mesmo diploma,

com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do director, substituto, dos Serviços de Educação, de 7 de Dezembro de 1988:

Licenciada Maria Antonieta de Lima Alves da Mata Castro, técnica de 1.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por ter completado em 19 de Novembro de 1988, três anos de serviço prestado ao Estado, devendo a licença ser gozada no próximo ano de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do referido Decreto-Lei n.º 27/85/M.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Jorge Loureiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 10 de Dezembro de 1988:

Virgínia Lau do Rosário, chefe de secção da Tesouraria da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assume, por substituição, as funções de chefe de Sector de Pessoal e Contabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a partir de 6 a 31 de Dezembro de 1988, inclusive, em virtude do titular do lugar se encontrar impedido de exercer as funções.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 14 de Dezembro de 1988:

Deolinda Maria das Dores, enfermeira-chefe da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no ano de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Henriqueta Margarida Lopes Colaço, enfermeira-chefe da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no ano de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Virgílio Bruno Machado de Mendonça, enfermeiro graduado da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início no mês de Julho de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

António Chan, médico de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no mês de Setembro de 1989, por conveniência de serviço.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 15 de Dezembro de 1988:

Angélica Maria Fátima da Rosa, primeiro-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assume, por substituição, as funções de chefe de secção, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, nos dias 28 e 29 de Dezembro do corrente ano, em virtude do titular do lugar se encontrar em deslocação fora do Território.

Diamantino António de Carvalho, segundo-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assume, por substituição, as funções de chefe de secção, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, nos dias 19 e 30 de Dezembro do corrente ano, por motivo do titular do lugar se encontrar em deslocação fora do Território.

Aniceto Brito Gabriel, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assume, por substituição, as funções de chefe de secção, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, nos dias 15 e 16 de Dezembro do corrente ano, por motivo do titular do lugar se encontrar em deslocação fora do Território.

Maria de Fátima Dias Carvalho, primeiro-oficial, interino, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assume, por substituição, as funções de chefe de secção, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, nos dias 12 a 16 de Dezembro do corrente ano, por motivo do titular do lugar se encontrar em gozo de férias.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Subdirector dos Serviços, *Vitalino Rosado de Carvalho*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

ESCRITURA de revisão do contrato para a concessão, em regime de exclusivo, da exploração de corridas de galgos em Macau, celebrado entre o território de Macau e a Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen), S. A. R. L.». Alteração das cláusulas 7.ª e 10.ª

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de Macau e no edifício onde funciona a Direcção dos Serviços de Finanças, na Rua da Praia Grande, perante mim, Alberto Rosa Nunes, subdirector dos mesmos Serviços, exercendo as funções de notário privativo de Fazenda deste território, compareceram como outorgantes:

Primeiro: O território de Macau, representado pelo Excelentíssimo Senhor Capitão-Tenente, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, director dos Serviços de Finanças de Macau, conforme subdelegação dada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos por despacho número dois barra SAAE barra oitenta e sete, de vinte e um de Agosto, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* número trinta e quatro, de vinte e quatro do mesmo mês e ano.

Segundo: A Companhia de Corridas de Galgos «Macau (Yat Yuen) Sociedade Anónima de Responsabilidade, Limitada», com sede em Macau, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macau, sob o número oitocentos e dez, a folhas vinte e quatro verso do livro C-terceiro, que, neste contrato, se designará por «Concessionária», ora representada pela sua administradora-delegada, Ho Yuen Ki Winnie, casada, de nacionalidade britânica, com os poderes conferidos de harmonia com a acta do Conselho de Administração, arquivada no respectivo processo para todos os efeitos legais.

A este acto foi também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digníssimo Procurador Geral-Adjunto da República, nesta Comarca. São todos pessoas cujas identidades reconheço, do que dou fé.

Não sabendo a representante da segunda outorgante a língua portuguesa, mas sim a chinesa e não podendo apresentar intérprete de sua escolha, intervém neste acto, e com a sua anuência, para servir de intérprete sinólogo nos termos legais, o senhor Carlos Alberto Magalhães de Sousa, intérprete-tradutor de terceira classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, o qual prometeu, sob sua palavra de honra, que fielmente me transmitiria a declaração de sua vontade e a ela o conteúdo do presente instrumento.

Pelos outorgantes foi dito:

A evolução da modalidade de jogo baseada nas apostas em corridas de galgos não tem, nos últimos anos, registado o desenvolvimento verificado noutras modalidades.

Embora a concessionária se tenha proposto efectuar um conjunto de investimentos de montante superior a cinquenta milhões de patacas (MOP 50 000 000), de acordo com um plano geral de investimentos, elaborado com vista a proporcionar o desenvolvimento da referida modalidade e que obviaria à continuação da presente situação de estagnação, o facto de, nos últimos três anos, os resultados virem sendo negativos, não tem constituído incentivo para a sua concretização por parte dos accionistas.

Acresce que, face à situação de prejuízo, os accionistas se propunham vender as acções, em condições que poderiam conduzir à extinção da modalidade no Território ou ao controlo da mesma em termos e condições consideradas menos desejáveis.

Tendo tido a anterior revisão contratual, como contrapartida, cláusulas pecuniárias bastante mais onerosas do que as anteriormente em vigor, o Governo considerou aconselhável, na presente revisão, reduzir a percentagem da receita bruta da concessionária a entregar, mensalmente, ao Território, de modo a viabilizar no médio prazo os investimentos propostos.

Também a revisão que agora se opera possibilita a desejável conservação do actual elenco accionista, na medida em que o mesmo se obriga a não solicitar autorização para transaccionar acções durante um período de cinco anos, contados da data em que a presente revisão passa a produzir efeitos.

Assim, os outorgantes, nas qualidades em que, respectivamente, outorgam, resolveram reduzir a escritura a alteração das cláusulas sétima e décima da escritura de revisão do contrato de concessão em regime de exclusivo da exploração das corridas de galgos em Macau, nos termos seguintes:

Cláusula primeira: As cláusulas sétima e décima da escritura de revisão do contrato de concessão em regime de exclusivo da exploração das corridas de galgos em Macau, outorgada em vinte e três de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula sétima: Rendas

Um. Em relação às apostas mútuas que explorar, a concessionária pagará ao Território uma renda mensal de valor correspondente a trinta e cinco por cento da sua receita bruta, entendida esta como o montante total registado no aparelho electrónico de contagem conhecido por totalizador, deduzida a percentagem destinada a prémios.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cláusula décima: Outras obrigações da concessionária

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. As prerrogativas, a que se refere a alínea c) do número e a primeira parte do número dois, não poderão ser exercidas pela concessionária pelo prazo de cinco anos, contados da entrada em vigor da presente escritura de revisão.

Cláusula segunda: A presente escritura de revisão entra em vigor em um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Cláusula terceira: Para efeitos de qualquer pleito judicial emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Assim o disseram e reciprocamente aceitaram, nas qualidades em que outorgam, do que dou fé.

O imposto do selo devido nos termos legais, será pago por meio de guia.

Foram testemunhas presentes, cuja idoneidade verifiquei, António Zeferino de Sousa e Margarida Costa, ambos maiores, funcionários públicos e residentes nesta cidade, as quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, com o Digníssimo Procurador Geral-Adjunto da República e comigo, *Alberto Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças e notário, depois de ser por mim lida em voz alta na presença simultânea de todos, traduzida verbalmente em língua chinesa pelo atrás mencionado intérprete que também assina, e achada conforme.

Eduardo Joaquim Graça Ribeiro — Ho Yuen Ki Winnie — Carlos Alberto Magalhães de Sousa — António Zeferino de Sousa — Margarida Costa — Rodrigo António Leal de Carvalho — Alberto Rosa Nunes.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro.*

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Novembro de 1988:

Concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, ao pessoal destes Serviços, abaixo mencionado, nas datas e locais que a seguir se indicam, por contarem mais de três anos de serviço prestado ao Estado:

Vong Chi Kao, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Dezembro de 1989;

Chang Sin Iong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Abril de 1989;

Chan Meng Fan, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Julho de 1989;

Wong Weng Kuong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Fevereiro de 1989;

Paulo Chan, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Fevereiro de 1989;

Leong Iok Tak, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Junho de 1989;

Van Tak Leong, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Novembro de 1989;

Cheong Io Va, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Maio de 1989;

Lei Chi Kin, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Novembro de 1989;

Yu Lok Sing, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Maio de 1989;

Leong Song Tou, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Setembro de 1989;

Vong Sé Hang, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Setembro de 1989;

Tam Kam Hang, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Junho de 1989;

Cheong Io Meng, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Junho de 1989;

Lo Va Koi, segundo-subchefe, do 1.º escalão — Estados Unidos da América — Agosto de 1989;

Leong Mou In, guarda, do 2.º escalão — Estados Unidos da América — Agosto de 1989;

Lei Kam Fai, guarda, do 2.º escalão — França — Abril de 1989;

Lai Sio Fong, guarda, do 2.º escalão — França — Julho de 1989.

Por despacho de 17 de Novembro de 1988:

Choi Cheng Man, guarda, do 2.º escalão — concedida a especial, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada nos Estados Unidos da América, em Março de 1989.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Dezembro de 1988, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Mário Maria de Castro Ribas da Silva, oficial-judicial, 3.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a mesma licença ser gozada no período das férias grandes judiciais do próximo ano.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*, juiz de direito.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Dezembro de 1988:

Isabel do Rosário, escriturária-dactilógrafa, exercendo, em comissão de serviço, as funções de terceiro-oficial, da Di-

recção dos Serviços de Economia de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, nos meses de Julho e Agosto de 1989, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que o chefe de secção desta Direcção, Maria Alexandrina Mourato Lopes, assumirá, por substituição, as funções de chefe de secretaria dos mesmos Serviços, no período de 23 de Novembro a 19 de Dezembro do corrente ano, durante a ausência do titular do lugar, Mário Aureliano Robarts, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Dezembro de 1988:

Pedro José dos Santos, subchefe n.º 104 811, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada em França no mês de Fevereiro de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, n.º 6, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do signatário de 16 de Dezembro do corrente ano:

Designo, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decre-

to-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dr. José Miguel Marques Soeiro de Almeida, para exercer por substituição, as funções de chefe de Departamento de Cadastro, no período de 13 a 21 de Dezembro de 1988, por impedimento do titular do cargo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Adelino M.L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do corrente ano:

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e tendo em atenção o disposto no artigo 2.º do mesmo diploma, o pessoal do Centro de Recuperação Social, abaixo mencionado, transite para os escalões a seguir indicados, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1987:

Pessoal de enfermagem:

Wong Pou Kün, enfermeira, do 3.º escalão — para enfermeira, do 4.º escalão.

Pessoal de segurança:

Ng Wai Meng, guarda prisional, do 3.º escalão — para guarda prisional, do 4.º escalão.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 26 de Dezembro de 1988. — A Presidente da CG do CRS, *Maria Manuel O. A.G. Pais Rodrigues*, médica.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 12 de Dezembro de 1988:

Nuno Fernando Correia Neves Pereira, adjunto-técnico de 2.ª classe do Serviço de Administração e Função Pública — requisitado com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1988, para exercer funções, na mesma categoria e pelo período de um ano, no Fundo de Pensões de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto,

na redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 16 de Dezembro de 1988:

Maria José Carvalho Peixoto Pena da Costa, primeiro-oficial do Fundo de Pensões de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, devendo, contudo, ser gozada nos meses de Julho/Agosto do próximo ano de 1989, por conveniência de serviço.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988.
— O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Despacho n.º 15/GP/88

Dada a circunstância de me ausentar, por motivo de serviço, no período de 17 a 20 de Dezembro de 1988, subdelego no licenciado Jorge Manuel Marques Barra, vice-presidente, as competências a que se refere o Despacho n.º 4/SAESAS/88, de 21 de Janeiro, que foram, entretanto, pelo mesmo assumidas por virtude do meu Despacho n.º 11/GP/88, de 26 de Julho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Dezembro de 1988:

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, primeiro-oficial, 1.º escalão, exercendo, por substituição, as funções de chefe de secretaria — designada para exercer as funções de oficial público do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, durante a minha ausência, por motivo de serviço, no período de 17 a 20 de Dezembro de 1988, o licenciado Jorge Manuel Marques Barra, vice-presidente, exercerá as minhas funções, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória do único candidato ao concurso comum de acesso, para o preenchimento de uma vaga de operador de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de operador de computador do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

Candidato admitido:

Wan Choi Un.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com as alterações nele introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos excluídos ou admitidos condicionalmente.

A prestação de provas escritas terá lugar no próximo dia 7 de Janeiro de 1989, pelas 9,00 horas, no Centro de Organização e Informática da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Rua do Dr. José Lobo, n.ºs 1-3, 18.º andar, e terá a duração de três horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1988. — O Júri. — Presidente, *Francisco Xavier da Silva*, chefe da Divisão de Informática. — Os Vogais, *António da Conceição Ozório Cordeiro*, operador-chefe — *Eduardo de Jesus Pereira*, operador de consola.

(Custo desta publicação \$ 339,90)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, tornam-se públicos os novos modelos de ficha de registo de saída ou entrada de mercadorias, a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, a vigorarem a partir de 1 de Janeiro de 1989:

Ficha de registo — Modelo A (ECO 025)

Ficha de registo — Modelo B (ECO 026)

Ficha de registo — Modelo C (ECO 027)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

(Custo desta publicação \$ 5 486,00)



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

MODELO - A
表格 - A

N.º _____
編號

NOME DO OPERADOR
入口商或出口商：

N.º _____
編號

FICHA DE REGISTO
登記表

DE ENTRADA
入口
PAÍS DE ORIGEM _____
來源地

(GADO, AVES E OVOS)
(家畜、家禽及蛋類)

DE SAÍDA
出口
PAÍS DE DESTINO _____
目的地

MERCADORIAS 貨物	CÓDIGO DE MERCADORIA 貨物編號	CÓD. DE U.C.	QUANTIDADE COMPLEMENTAR N.º 件數	PESO LÍQUIDO (kg) 淨重 (公斤)	VALOR EM PATAÇAS 澳門幣	CÓD. MOEDA
GADO VIVO: 活畜:						
Cavalos, excepto de competição 馬, 用作比賽者例外	01.01.19.90	035				01
Bois e vacas 牛	01.02.90.10	035				01
Búfalos 水牛	01.02.90.20	035				01
Vitelos, vitelas, novilhos e novilhas 小牛	01.02.90.90	035				01
Gado suíno de peso inferior a 50 kg 豬, 重量少於50公斤	01.03.91.00	035				01
Gado suíno de peso igual ou superior a 50 kg 豬, 重量相等或大於50公斤	01.03.92.00	035				01
Gado ovino 羊	01.04.10.00	035				01
Gado caprino 山羊	01.04.20.00	035				01
AVES DE CAPOEIRA, VIVAS: 活禽:						
Pintos de peso não superior a 185g 小雞, 重量不超過185克	01.05.11.00	035				01
Frangos e frangas 雞項	01.05.91.00	035				01
Galos e galinhas 公雞及母雞	01.05.91.00	035				01
Patos 鴨	01.05.99.10	035				01
Gansos 鵝	01.05.99.20	035				01
Perús e pintadas 火雞及珍珠雞	01.05.99.90	035				01
OUTROS ANIMAIS E AVES BRAVAS DAS ESPÉCIES DESTINADAS PRINCIPALMENTE À ALIMENTAÇÃO HUMANA: 主要供食用之其他動物及野禽:						
Pombos 鴿	01.06.00.11	035				01
Perdizes e codornizes 鵪鶉及鶉鴉	01.06.00.12	035				01
Pardal arrozal 禾雀	01.06.00.19	019				01
Patos bravos 野鴨	01.06.00.19	019				01
Mochos 貓頭鷹	01.06.00.19	019				01
Tartarugas, excepto as marinhas 水魚, 海龜例外	01.06.00.21	019				01
Rãs 田雞	01.06.00.22	019				01
Cobras 蛇	01.06.00.23	019				01
Coelhos e lebres 兔及野兔	01.06.00.29	019				01
Raposa de frutas 果子狸	01.06.00.29	019				01
OVOS DE AVES E GEMAS DE OVOS: 禽蛋及蛋黃:						
Ovos de aves, com casca, frescos 新鮮之有殼禽蛋	04.07.00.10	051				01
Ovos de aves, com casca, conservados ou cozidos 經加工或烹煮之有殼禽蛋	04.07.00.20	051				01
Gemas de ovos secas, mesmo salgadas 乾或乾鹹蛋黃	04.08.11.00	019				01
Gemas de ovos frescas ou conservadas, excepto secas 新鮮或已加工蛋黃	04.08.19.00	019				01

LOCAL DE ENTRADA/SAÍDA 付載/卸貨地點 _____

CAMIÃO/EMBARCAÇÃO N.º 貨車或船隻編號 _____

DECLARANTE 申報人 _____

ECO - 025

P.M.F. 水警稽查隊			
Data 日期	Hora 時間	Agente N.º 警員編號	Rubrica 簡簽



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

MODELO - B
表格 - B

N.º _____
編號

NOME DO OPERADOR 入口商或出口商：
N.º _____ 編號

FICHA DE REGISTO
登記表

DE ENTRADA <input type="checkbox"/> 入口
PAÍS DE ORIGEM _____ 來源地

(PRODUTOS HORTÍCOLAS,
FRUTAS E FLORES)
(蔬菜產品、生果及花卉)

DE SAÍDA <input type="checkbox"/> 出口
PAÍS DE DESTINO _____ 目的地

MERCADORIAS 貨物	CÓDIGO DE MERCADORIA 貨物編號	CÓD. DE U.C.	QUANTIDADE COMPLEMENTAR N.º 件數	PESO LÍQUIDO (kg) 淨重 (公斤)	VALOR EM PATACAS 澳門幣	CÓD. MOEDA
PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS: 新鮮或冷藏蔬菜：						
Batatas 馬鈴薯	07.01.90.00	019				01
Tomates 蕃茄	07.02.00.00	019				01
Cebolas e cebolinhas 洋葱及小洋葱	07.03.10.10	019				01
Chalotas 冬葱	07.03.10.20	019				01
Alho comum 蒜頭	07.03.20.00	019				01
Alho porro 韭菜	07.03.90.00	019				01
Couve-flor e bróculos 椰菜花及西蘭花	07.04.10.00	019				01
Couve de bruxelas 抱子甘藍	07.04.20.00	019				01
Repolho redondo 椰採	07.04.90.10	019				01
Repolho de tieng-tsim 天津紹菜	07.04.90.20	019				01
Repolho branco chinês 芥蘭	07.04.90.30	019				01
Mostarda e mostarda branca 芥菜及白菜	07.04.90.40	019				01
Grelos 菜心	07.04.90.50	019				01
Alfaces repolhudas 西生菜	07.05.11.00	019				01
Alfaces não repolhudas 生菜	07.05.19.00	019				01
Cenouras 紅蘿蔔	07.06.10.10	019				01
Nabos 蘿蔔	07.06.10.20	019				01
Beterraba, rabanetes e aipo rabano 甜菜根、青蘿蔔及根芹菜	07.06.90.00	019				01
Pepinos 黃瓜	07.07.00.00	019				01
Ervilhas 豌豆	07.08.10.00	019				01
Feijão verde 青豆	07.08.20.00	019				01
Favas 蠶豆	07.08.90.00	019				01
Aipo 芹菜	07.09.40.00	019				01
Cogumelos 香菇 (包括花菇及冬菇)	07.09.51.00	019				01
Trufas 磨菇	07.09.52.00	019				01
Pimentos 辣椒	07.09.60.00	019				01
Espinafres 菠菜	07.09.70.00	019				01
Coquinho 馬蹄	07.09.90.10	019				01
Rebentos de bambú e de soja 竹筍及芽菜	07.09.90.20	019				01
Abóboras 冬瓜	07.09.90.30	019				01
Salsa, amargoso, agrião, câng công e coentros 西洋茺茜、苦瓜、西洋菜、薺菜及茺茜	07.09.90.90	019				01
Raízes de mandioca 參茨根	07.14.10.00	019				01
Batata doce 甘薯	07.14.20.00	019				01
Raízes de inhame 芋頭	07.14.90.00	019				01
PRODUTOS HORTÍCOLAS CONGELADOS: 凍藏蔬菜：						
Batatas 馬鈴薯	07.10.10.00	019				01
Ervilhas 豌豆	07.10.21.00	019				01
Feijão verde 青豆	07.10.22.00	019				01
Favas 蠶豆	07.10.29.00	019				01
Misturas de produtos hortícolas 蔬菜混用品	07.10.90.00	019				01

MERCADORIAS 貨物	CÓDIGO DE MERCADORIA 貨物編號	CÓD. DE U.C.	QUANTIDADE COMPLEMENTAR N.º 件數	PESO LÍQUIDO (kg) 淨重 (公斤)	VALOR EM PATACAS 澳門幣	CÓD. MOEDA
FRUTAS FRESCAS: 鮮果:						
Cocos 椰子	08.01.10.10	019				01
Castanha do Brasil (maranhão) 巴西栳如樹堅果	08.01.20.00	019				01
Castanha e amêndoa de cajú 腰果	08.01.30.00	019				01
Amêndoas com casca 杏仁連殼	08.02.11.00	019				01
Amêndoas sem casca 杏仁肉	08.02.12.00	019				01
Avelãs com casca 榛子連殼	08.02.21.00	019				01
Avelãs sem casca 榛子肉	08.02.22.00	019				01
Nozes com casca 合桃連殼	08.02.31.00	019				01
Nozes sem casca 合桃肉	08.02.32.00	019				01
Castanhas 栗子	08.02.40.00	019				01
Pistácios 亞月潭子樹果子	08.02.50.00	019				01
Pinhões 松果	08.02.90.10	019				01
Bananas 蕉	08.03.00.10	019				01
Tâmaras 棗	08.04.10.10	019				01
Figos 無花果	08.04.20.00	019				01
Ananases ou abacaxis 鳳梨 (菠蘿) 或同類	08.04.30.10	019				01
Abacates 鰐梨	08.04.40.10	019				01
Goiabas 番石榴	08.04.50.10	019				01
Mangas 芒果	08.04.50.30	019				01
Mangostão 山竹果	08.04.50.50	019				01
Laranjas 橙	08.05.10.00	019				01
Tangerinas 桔	08.05.20.10	019				01
Mandarinas 中國柑橘	08.05.20.20	019				01
Limões 檸檬	08.05.30.10	019				01
Limas 甜檸檬	08.05.30.20	019				01
Toranjias 柚	08.05.40.00	019				01
Uvas 提子	08.06.10.00	019				01
Melões 蜜瓜	08.07.10.10	019				01
Melancias 西瓜	08.07.10.20	019				01
Papais 木瓜	08.07.20.00	019				01
Maças 萍果	08.08.10.00	019				01
Peras e marmelos 雪梨及榲桲	08.08.20.00	019				01
Damascos 黃梅	08.09.10.00	019				01
Cerejas 櫻桃	08.09.20.00	019				01
Pêssegos 桃	08.09.30.00	019				01
Ameixas e abrunhos 梅及李	08.09.40.00	019				01
Morangos 士多啤梨	08.10.10.00	019				01
Lichias 荔枝	08.10.90.11	019				01
Lung ngan 桂圓 (龍眼)	08.10.90.13	019				01
Vong pei 黃皮	08.10.90.19	019				01
Kiwis 奇異果	08.10.90.91	019				01
Carambolas, anonas, dióspiros e romãs 楊桃, 番荔枝, 柿, 石榴	08.10.90.99	019				01
Cana-de-açúcar fresca 甘蔗	12.12.92.00	019				01
FLORES E BOTÕES DE FLORES FRESCOS 鮮花及花蕾	06.03.10.00	035				01

LOCAL DE ENTRADA/SAÍDA 付載/卸貨地點 _____

CAMIÃO/EMBARCAÇÃO N.º 貨車或船隻編號 _____

DECLARANTE 申報人 _____

P.M.F. 水警稽查隊			
Data 日期	Hora 時間	Agente N.º 警員編號	Rubrica 簡簽



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

MODELO - c
表格 - C

N.º _____
編號

NOME DO OPERADOR
入口商或出口商:

N.º _____
編號

FICHA DE REGISTO
登記表

DE ENTRADA
入口
PAÍS DE ORIGEM _____
來源地

(PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS,
AREIAS, BRITAS E SAIBROS)
(海產、沙、石及黏土)

DE SAÍDA
出口
PAÍS DE DESTINO _____
目的地

MERCADORIAS 貨物	CÓDIGO DE MERCADORIA 貨物編號	CÓD. DE U.C.	QUANTIDADE COMPLEMENTAR N.º 件數	PESO LÍQUIDO (kg) 淨重 (公斤)	VALOR EM PATACAS 澳門幣	CÓD. MOEDA
PEIXE VIVO: 活魚:						
Enguias de água doce 鱒魚 (淡水)	03.01.92.10	019				01
Enguias de água salgada 鱒魚 (鹹水)	03.01.92.20	019				01
Carpas 鯉魚	03.01.93.00	019				01
Tai Yue 大魚	03.01.99.11	019				01
Len Yue 鯪魚	03.01.99.12	019				01
Wan Yue 鯪魚	03.01.99.13	019				01
Garoupas 石斑	03.01.99.31	019				01
Pargos 鯧魚	03.01.99.32	019				01
PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO: 新鮮或冷藏魚:						
Salmões 三文魚	03.02.12.00	019				01
Linguados 鱧沙 (龍刺)	03.02.23.00	019				01
Hung Sam 紅衫	03.02.69.10	019				01
Garoupas 石斑	03.02.69.20	019				01
Pargos 鯧魚	03.02.69.30	019				01
Pampras 鱈魚	03.02.69.40	019				01
Filetes de peixe 魚片	03.04.10.10	019				01
Carnes de peixe, mesmo picadas 魚肉	03.04.10.90	019				01
PEIXE CONGELADO: 凍藏魚:						
Linguados 鱧沙 (龍刺)	03.03.33.00	019				01
Sardinhas 沙甸魚	03.03.71.00	019				01
Filetes de peixe 魚片	03.04.20.00	019				01
Carnes de peixe, mesmo picadas 魚肉	03.04.90.00	019				01
CRUSTÁCEOS: 甲殼類海產:						
Camarões congelados 凍蝦	03.06.13.00	019				01
Lagostas vivas, frescas ou refrigeradas 活、鮮或冷藏龍蝦	03.06.21.10	019				01
Camarões vivos 活蝦	03.06.23.10	019				01
Camarões frescos ou refrigerados 鮮或冷藏蝦	03.06.23.20	019				01
Caranguejos vivos 活蟹	03.06.24.10	019				01
Caranguejos frescos ou refrigerados 鮮或冷藏蟹	03.06.24.20	019				01
MOLUSCOS: 軟體類海產:						
Ostras vivas 活蠔	03.07.10.10	019				01
Ostras frescas ou refrigeradas 鮮或冷藏蠔	03.07.10.20	019				01
Vieiras vivas 活海扇 (帶子)	03.07.21.00	019				01
Vieiras congeladas 凍藏海扇 (帶子)	03.07.29.10	019				01
Mexilhões vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏淡菜	03.07.31.00	019				01
Mexilhões congelados 凍藏淡菜	03.07.39.10	019				01
Chocos frescos ou refrigerados 鮮或冷藏墨魚	03.07.41.10	019				01
Lulas frescas ou refrigeradas 鮮或冷藏魷魚	03.07.41.20	019				01
Caracóis vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏 蝸牛、田螺等	03.07.60.10	019				01

MERCADORIAS 貨物	CÓDIGO DE MERCADORIA 貨物編號	CÓD. DE U.C.	QUANTIDADE COMPLEMENTAR N.º 件數	PESO LÍQUIDO (kg) 淨重 (公斤)	VALOR EM PATACAS 澳門幣	CÓD. MOEDA
Caracóis congelados 凍藏蝸牛、田螺等	03.07.60.20	019				01
Abalone fresco ou refrigerado 鮮或冷藏鮑魚	03.07.91.10	019				01
Abalone congelado 凍藏鮑魚	03.07.99.10	019				01
Caracóis de água salgada, búzios, buzinas e semelhantes, vivos, frescos ou refrigerados 活、鮮或冷藏蝸牛、響螺、凍風螺及同類軟體類海產 (鹹水)	03.07.91.20	019				01
Caracóis de água salgada, búzios e buzinas e semelhantes, congelados 凍藏蝸牛、響螺、凍風螺及同類軟體類海產 (鹹水)	03.07.99.20	019				01
AREIAS NATURAIS, BRITAS E SAIBROS : 沙、石及黏土 :						
Areias para construção 沙、建築用	25.05.10.00	124				01
Areias e saibros do tipo utilizado em aterros 沙及黏土、填海及鋪地	25.05.90.10	124				01
Calhaus, cascalho e pedras britadas 用小石及碎石	25.17.10.00	124				01
Grânulos, lascas e pó de pedras 石粒、石碎塊或石粉	25.17.49.00	019				01

LOCAL DE ENTRADA/SAÍDA 付載/卸貨地點 _____

CAMIÃO/EMBARCAÇÃO N.º 貨車或船隻編號 _____

DECLARANTE 申報人 _____

P.M.F. 水警稽查隊			
Data 日期	Hora 時間	Agente N.º 警員編號	Rubrica 簡簽

Aviso

PROTECÇÃO DE MARCAS EM MACAU

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial*, de 20 de Abril de 1987).

Confirmações

Foram deferidos os pedidos de confirmação para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 3546-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Braemar Knitwear Limited, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Hawick TD9 7AL, Escócia, Grã-Bretanha.

Registo de base n.º 183 790

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: camisolões, casacos de lã com ou sem mangas, fatos e coletes, sendo todos confeccionados em malha.

A marca consiste em: →

B R A E M A R

Marca n.º 3548-M

Classe: 9.ª

Proprietário: RCA Corporation, norte-americana, industrial, organizada segundo as leis do Estado de Delaware, com sede e estabelecimento em 30, Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 151 552

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: aparelhos receptores de rádio, aparelhos receptores de televisão, máquinas falantes accionadas electricamente, aparelhos receptores de rádio combinados com máquinas falantes accionadas electricamente e aparelhos receptores de televisão combinados com máquinas falantes accionadas electricamente.

A marca consiste em: →

RCA Victor

Marca n.º 3549-M

Classe: 9.ª

Proprietário: RCA Corporation, norte-americana, industrial, organizada segundo as leis do Estado de Delaware, com sede e estabelecimento em 30, Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 151 777

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: fonógrafos não eléctricos, registos de som não eléctricos para fonógrafos, discos fonográficos por registar e estiletes ou agulhas para fonógrafos.

A marca consiste em: →

RCA VICTOR

Marca n.º 3550-M

Classe: 16.ª

Proprietário: RCA Corporation, norte-americana, industrial, organizada segundo as leis do Estado de Delaware, com sede e estabelecimento em 30, Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 159 140

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: álbuns para discos fonográficos.

A marca consiste em: →

RCA VICTOR

Marca n.º 3562-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Oasis, Société à Responsabilité Limitée, francesa, industrial, com sede em 43, Boulevard du Maréchal Joffre, Bourg-la-Reine, Hauts-de-Seine, França.

Registo de base n.º 373 282

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: bière, ale et porter; eaux minérales et gazeuses et autres boissons non alcooliques; sirops et autres préparations pour faire des boissons.

A marca consiste em: →

OASIS

Marca n.º 3563-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Oasis, Société Anonyme, francesa, industrial, com sede e estabelecimento em 43, Boulevard du Maréchal Joffre, F-92 340 Bourg-la-Reine, França.

Registo de base n.º 474 983-N

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: eaux minérales et gazeuses et autres boissons non alcooliques; sirops et autres préparations pour faire des boissons.

A marca consiste em: →

ATOLL

Marca n.º 3564-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Société des Eaux de Volvic (S.E.V.), Société anonyme, francesa, industrial, com sede e estabelecimento em Volvic, Puy-de-Dôme, França.

Registo de base n.º R-275 296-N

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: eaux minérales et gazeuses, limonades, sodas, jus de fruits et autres boissons non alcooliques.

A marca consiste em: →

VOLVIC

Marca n.º 3566-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Registo de base n.º 206 384

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: aspiradores, tais como aspiradores de toucador, aparelhos limpa carpetes com champô, enceradoras eléctricas, aparelhos de rádio e televisão e autómatos operados electro-pneumaticamente para o comando de operações manuais e meios de incorporação para o desempenho das respectivas tarefas.

A marca consiste em: →

Electrolux

Marca n.º 3567-M

Classe: 11.ª

Proprietário: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Luxbacken 1, S-105-45 Estocolmo, Suécia.

Registo de base n.º 206 385

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: aparelhos para aquecimento e para cozinhar, refrigeradores, tais como frigoríficos, aparelhos esterilizadores, desinfetadores e condicionadores de ar, tais como ventiladores.

A marca consiste em: →

Electrolux

Marca n.º 3572-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Recordati Industria Chimica e Farmaceutica S.p.A., italiana, industrial, com sede em 1, via M. Civitali, Milano, Itália.

Registo de base n.º 375 888

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: produits pharmaceutiques, vétérinaires et hygiéniques; produits diététiques pour enfants et malades; emplâtres; matériel pour pansement; matières pour plomber les dents et pour empreintes dentaires; désinfectants; préparations pour détruire les mauvaises herbes et les animaux nuisibles.

A marca consiste em: →

REMEFLIN

Marca n.º 3589-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4 100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Registo de base n.º 200 013

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: bebidas alcoólicas de cerveja, incluindo cerveja inglesa, fraca, forte e preta.

A marca consiste em: →

MAGNUM

Marca n.º 3590-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4 100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Registo de base n.º 168 553

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: cerveja (excluindo bebidas não alcoólicas).

A marca consiste em: →

OLD VIENNA

Marca n.º 3591-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4 100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Registo de base n.º 16 343

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: cerveja.

A marca consiste em: →

OLD HEIDELBERG

Marca n.º 3592-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4 100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Registo de base n.º 162 273

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: cerveja, águas minerais e gasosas, bebidas não alcoólicas e preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

CENTURY

Marca n.º 3593-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 675

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: aparelhos de armazenamento e transmissão de dados e computadores de instrumentos, peças e acessórios para todos os referidos produtos.

A marca consiste em: →

HOLIDEX

Marca n.º 3594-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 676

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: artigos de papel, cartão e artigos de cartão, impressos e papelaria.

A marca consiste em: →

Holiday Inn

Marca n.º 3595-M

Classe: 20.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 677

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: móveis, espelhos e molduras.

A marca consiste em: →

Holiday Inn

Marca n.º 3596-M

Classe: 27.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 678

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: tapetes, capachos, esteiras, artigos que sirvam para cobrir o chão, tapeçaria (excepto tecidos).

A marca consiste em: →

Marca n.º 3597-M

Classe: 29.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 679

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: carnes, peixe, aves, frutas e legumes em conserva, secos e cozidos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 3598-M

Classe: 33.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 189 680

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: vinhos, aguardentes e licores.

A marca consiste em: →

Marca n.º 3599-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 050

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: artigos de papel, cartão, artigos de cartão, impressos e papelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3600-M

Classe: 20.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 051

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: móveis, espelhos, molduras e quadros.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3601-M

Classe: 27.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 052

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: tapetes, capachos, esteiras, revestimentos do chão e tapeçarias.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3602-M

Classe: 29.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 053

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: carnes, peixe, aves domésticas, alimentos conservados e frutos secos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3603-M

Classe: 33.ª

Proprietário: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 192 054

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: vinhos, bebidas espirituosas e licores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3609-M

Classe: 16.ª

Proprietário: A-O-A Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em 10th floor, 174 Wai Yip Street, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Registo de base n.º 194 204

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: papel, artigos de papel, material impresso, material de instrução e ensino (excepto aparelhos).

A marca consiste em: →



Marca n.º 3618-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Merck Sharp & Dohme, Limitada, portuguesa, industrial, com sede em Rua de Barata Salgueiro, n.º 37, 1.º, Lisboa, Portugal.

Registo de base n.º 154 765

Data do pedido: 21 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: composto hormonal para uso medicinal e farmacêutico.

A marca consiste em: →

DECADRON

Marca n.º 3628-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Merck & Co., Inc., americana (Estado de Nova Jérсия), industrial, com sede em 126 E. Lincoln Avenue, Rahway, Nova Jérсия, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 172 980

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: preparações veterinárias contra as lombrigas e outros parasitas.

A marca consiste em: →

RANIZOLE

Marca n.º 3630-M

Classe: 30.ª

Proprietário: R. Twining and Company Ltd., britânica, comercial, com sede e estabelecimento em 216, Strand, Londres, W.C.2, Inglaterra.

Registo de base n.º 150 028

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: chá, café, cacau e chocolate.

A marca consiste em: →

TWININGS

Marca n.º 3631-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Merck & Co., Inc., americana, industrial, organizada segundo as leis do Estado de Nova Jérсия, estabelecida em Lincoln Avenue, cidade de Rahway, Estado de Nova Jérсия, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 120 224

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: preparação medicinal para o tratamento de perturbações do sistema circulatório periférico e para estimular o sistema nervoso parassimpático.

A marca consiste em: →

URECHOLINE

Marca n.º 3632-M

Classe: 21.ª

Proprietário: Elgin National Industries, Inc., americana, industrial, com sede em 665 Madison Avenue, New York, N.Y. 10 021, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 174 628

Data do pedido: 22 de Dezembro de 1987.

Data do despacho: 25 de Janeiro de 1988.

Produtos: relógios.

A marca consiste em: →

ELGIN

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 3547-M

Classe: 11.ª

Requerente: Lec Refrigeration plc, britânica, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Shripney Works, Bognor Regis, West Sussex PO22 9NQ, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 224 205, formulado em 27 de Fevereiro de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1988.

Produtos: instalações, aparelhos, máquinas e dispositivos para refrigeração, para congelar ou gelar; instalações e aparelhos de aquecimento, partes e acessórios de todos estes produtos.

A marca consiste em: →

Lec

Marca n.º 3556-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 560, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de condicionamento de ar, de purificação de ar, de secagem, de refrigeração e de ventilação.

A marca consiste em: →

The logo for Fläkt, featuring a stylized square icon to the left of the word "Fläkt" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º 3557-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 561, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de produção de vapor, de aquecimento, de recuperação de calor, de depuração de água e de depuração de gases.

A marca consiste em: →

The logo for Fläkt, featuring a stylized square icon to the left of the word "Fläkt" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º 3558-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 562, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de iluminação, queimadores de todos os géneros, aparelhos de aquecimento de todos os géneros, purificadores electrónicos de ar e filtros.

A marca consiste em: →

The logo for Fläkt, featuring a stylized square icon to the left of the word "Fläkt" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º 3559-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 569, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de condicionamento de ar, de purificação de ar, de secagem, de refrigeração e de ventilação.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3560-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 570, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de produção de vapor, de aquecimento, de recuperação de calor, de depuração de águas e de depuração de gases.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3561-M

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Svenska Fläktfabriken, sueca, industrial, com sede e estabelecimento em Sickla Allé, 13, Nacka, Suécia.

Pedido de registo de base n.º 215 571, formulado em 6 de Abril de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: instalações de iluminação, queimadores de todos os géneros, aparelhos de aquecimento de todos os géneros, purificadores electrónicos de ar e filtros.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3568-M

Classe: 5.ª

Requerente: Recordati Industria Chimica e Farmaceutica S. p. A., italiana, industrial, com sede e estabelecimento em Via Matteo Civitali, 1, Milão, Itália.

Pedido de registo de base n.º 232 289, formulado em 6 de Novembro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos dietéticos.

A marca consiste em: →

C R U S C A P R U G N A

Marca n.º 3569-M

Classe: 29.ª

Requerente: Recordati Industria Chimica e Farmaceutica S. p. A., italiana, industrial, com sede e estabelecimento em Via Matteo Civitali, 1, Milão, Itália.

Pedido de registo de base n.º 232 290, formulado em 6 de Novembro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: conservas alimentícias, nomeadamente geleias e compotas.

A marca consiste em: →

C R U S C A P R U G N A

Marca n.º 3570-M

Classe: 30.ª

Requerente: Recordati Industria Chimica e Farmaceutica S. p. A., italiana, industrial, com sede e estabelecimento em Via Matteo Civitali, 1, Milão, Itália.

Pedido de registo de base n.º 232 291, formulado em 6 de Novembro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: pastelaria e confeitaria.

A marca consiste em: →

C R U S C A P R U G N A

Marca n.º 3575-M

Classe: 9.ª

Requerente: Nokia-Mobira Oy, sociedade anónima finlandesa, industrial e comercial, com sede em Nakolankatu 3, F-24100 Salo 10, Finlândia.

Pedido de registo de base n.º 226 564, formulado em 28 de Agosto de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: rádio-telefones de veículos terrestres, rádio-telefones marítimos, postos bases, postos portáteis, aparelhos de chamamento de pessoal, aparelhos de comunicação nos dois sentidos, receptores paginadores, aparelho misturador de vozes, terminais de dados para uso em veículos ou conjuntamente com rádio-telefones.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3576-M

Classe: 28.ª

Requerente: Kirkbi A/S., dinamarquesa, industrial e comercial, com sede em DK-7190 Billund, Dinamarca.

Pedido de registo de base n.º 222 464, formulado em 23 de Setembro de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: jogos e brinquedos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3577-M

Classe: 28.ª

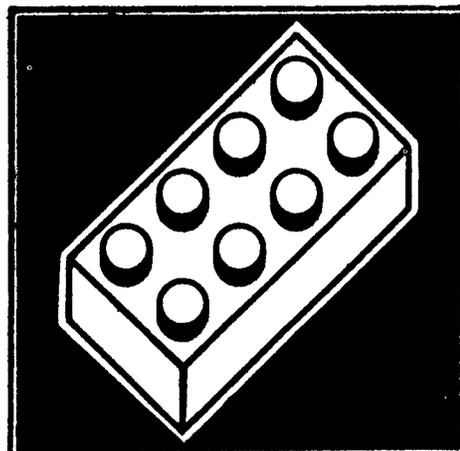
Requerente: Lego System A/S., dinamarquesa, industrial e comercial, com sede em DK-7190 Billund, Dinamarca.

Pedido de registo de base n.º 243 366, formulado em 2 de Outubro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: brinquedos, jogos e artigos para brincar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3578-M

Classe: 7.ª

Requerente: Sea Containers, Ltd., sociedade organizada segundo as leis das Bermudas, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Argus Building, Wesley Street, Hamilton, Bermudas.

Pedido de registo de base n.º 221 843, formulado em 26 de Julho de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: estações e instalações geradoras de electricidade.

A marca consiste em: →

P o w e r P a c k

Marca n.º 3579-M

Classe: 9.ª

Requerente: Virgin Enterprises Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em 95 / 99 Ladbroke Grove, Londres W11 1PG, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 244 419, formulado em 10 de Dezembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: fitas magnéticas, «cassettes» e «cartridges» para suportes de som ou gravadores vídeo; discos vídeo, acessórios vídeo, discos «compact», gravadores de som em forma de discos; fitas e fios magnéticos; filmes cinematográficos e fotográficos, diapositivos; calculadoras; jogos de vídeo, jogos electrónicos; aparelhos de divertimentos e partes para os mesmos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

CAROLINE

Marca n.º 3580-M

Classe: 16.ª

Requerente: Virgin Enterprises Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em 95 / 99 Ladbroke Grove, Londres W11 1PG, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 244 420, formulado em 10 de Dezembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: música gravada, holografias, fotografias, «posters», livros, revistas (publicações), cartões de felicitações, postais, instrumentos de escrita, artigos de papelaria, cartas de jogar, diários, livros de endereços, livros de bolso, livros de notas e agendas.

A marca consiste em: →

CAROLINE

Marca n.º 3581-M

Classe: 25.ª

Requerente: Virgin Enterprises Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em 95 / 99 Ladbroke Grove, Londres W11 1PG, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 244 421, formulado em 10 de Dezembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →

CAROLINE

Marca n.º 3582-M

Classe: 1.ª

Requerente: Nokia Corporation, sociedade anónima, finlandesa, industrial, com sede em Mikonkatu 15 A, SF-00100, Helsínquia, Finlândia.

Pedido de registo de base n.º 238 776, formulado em 15 de Janeiro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: produtos químicos utilizados na indústria, incluindo a fotografia; produtos químicos utilizados na ciência, bem como na agricultura, horticultura e silvicultura (com excepção dos fungicidas, herbicidas, insecticidas e parasiticidas).

A marca consiste em: →

N O K I A

Marca n.º 3584-M

Classe: 9.ª

Requerente: Control Data Corporation, sociedade industrial e comercial, norte-americana, constituída nos termos das leis do Estado de Delaware, com sede em 8100 34th Avenue South, Cidade de Minneapolis, Estados de Minnesota 55420, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 206 388, formulado em 8 de Abril de 1980.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: computadores e aparelhos e instrumentos de comunicação e partes e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

CYBER

Marca n.º 3585-M

Classe: 9.ª

Requerente: Control Data Corporation, sociedade industrial e comercial, norte-americana, constituída nos termos das leis do Estado de Delaware, com sede em 8100 34th Avenue South, Cidade de Minneapolis 55420, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 216 890, formulado em 6 de Julho de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: computadores, programas para computador, incluindo programas audiovisuais, discos ou fitas pré-gravadas.

A marca consiste em: →

PLATO

Marca n.º 3586-M

Classe: 32.ª

Requerente: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Pedido de registo de base n.º 221 873, formulado em 28 de Julho de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: cerveja, incluindo cerveja inglesa, cerveja fraca ("lager"), cerveja preta ("porter") e cerveja forte ("stout").

A marca consiste em:→



Marca n.º 3587-M

Classe: 32.ª

Requerente: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Pedido de registo de base n.º 227 070, formulado em 11 de Outubro de 1984.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: cerveja, cerveja inglesa ("ale"), cerveja preta ("porter"), cerveja forte ("stout") e bebidas não alcoólicas.

A marca consiste em:→

O' KEEFE

Marca n.º 3588-M

Classe: 32.ª

Requerente: Carling O'Keefe Breweries of Canada Limited, canadiana, industrial e comercial, com sede em 4100 Yonge Street, North York, Ontário, Canadá.

Pedido de registo de base n.º 231 047, formulado em 5 de Agosto de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: cerveja, incluindo cerveja fraca ("lager"), cerveja inglesa («ale»), cerveja preta ("porter"), cerveja forte ("stout") e bebidas alcoólicas.

A marca consiste em:→

STAMPEDE

Marca n.º 3604-M

Classe: 42.ª

Requerente: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38195, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 209 680, formulado em 8 de Janeiro de 1981.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços de hotel e de motel, nomeadamente fornecimento de refeições e alojamento em hotéis e motéis.

A marca consiste em: →

Holiday Inn

Marca n.º 3605-M

Classe: 42.ª

Requerente: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38195, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 209 681, formulado em 8 de Janeiro de 1981.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços de hotel e de motel, nomeadamente fornecimento de refeições e alojamento em hotéis e motéis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3606-M

Classe: 42.ª

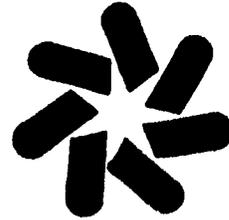
Requerente: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38195, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 219 193, formulado em 20 de Janeiro de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços de hotéis e de motéis, nomeadamente fornecimento de alimentação e alojamento em hotéis e motéis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3607-M

Classe: 42.ª

Requerente: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38195, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 233 547, formulado em 14 de Fevereiro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços de hotel, de restaurante e de salas de espera e de embarque ("lounge").

A marca consiste em: →



Marca n.º 3608-M

Classe: 42.ª

Requerente: Holiday Inns, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 3 796 Lamar Avenue, Memphis, Tennessee 38 195, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 243 646, formulado em 21 de Outubro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços de hotel e de motel, incluindo o fornecimento de refeições e alojamento em hotéis e motéis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3611-M

Classe: 29.ª

Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 821, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis, compotas, conservas, frutos e legumes conservados e secos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3612-M

Classe: 30.ª

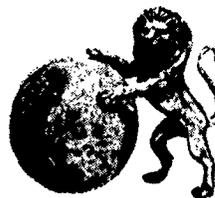
Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 822, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: pimenta, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes), condimentos e açúcar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3613-M

Classe: 29.ª

Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 823, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis, compotas, conservas, frutos e legumes conservados e secos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3614-M

Classe: 30.ª

Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 824, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: pimenta, vinagre, molhos (não incluídos noutras classes), condimentos e açúcar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3615-M

Classe: 29.ª

Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 825, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: óleos e gorduras comestíveis, compotas, conservas, frutos e legumes conservados e secos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3616-M

Classe: 30.ª

Requerente: Hop Hing Oil Factory Ltd., uma sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Hop Hing Industrial Bldg., 704 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Pedido de registo de base n.º 228 826, formulado em 26 de Fevereiro de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 21 de Dezembro de 1987.

Produtos: pimenta, vinagre, molhos não incluídos noutras classes, condimentos e açúcar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 3617-M

Classe: 3.ª

Requerente: Murjani Worldwide B.V., holandesa, industrial, com sede em Coolsingel 101, 7th floor, 3012 A.G., Roterdão, Holanda.

Pedido de registo de base n.º 218 765, formulado em 17 de Dezembro de 1982.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: cosméticos, perfumarias, champôs, sabões e preparações para os cuidados do corpo.

A marca consiste em: →

VANDERBILT

by



Marca n.º 3619-M

Classe: 5.ª

Requerente: Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, Limitada, portuguesa, comercial, com sede em Rua de Barata Salgueiro, n.º 37, 1.º, Lisboa, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 191 217, formulado em 26 de Fevereiro de 1976.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e higiénicas, material para pensos e desinfectantes.

A marca consiste em: →

DORINDAC DUO

Marca n.º 3620-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial, com sede em 126 E. Lincoln Avenue, Rahway, New Jersey, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 219 162, formulado em 18 de Janeiro de 1983.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e sanitárias, material para pensos e desinfectantes.

A marca consiste em: →

ELSPAR

Marca n.º 3621-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck Sharp & Dohme, Limitada, portuguesa, industrial, com sede em Lisboa, Rua de Barata Salgueiro, 37, 1.º, Lisboa, Portugal.

Pedido de registo de base n.º 199 921, formulado em 22 de Setembro de 1978.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: «coccidiostat» para veterinária.

A marca consiste em: →

RIDZOL
Portugal

Marca n.º 3622-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial, com sede em 126 E. Lincoln Avenue, Rahway, New Jersey, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 243 904, formulado em 4 de Novembro de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e sanitárias, material para pensos e desinfectantes.

A marca consiste em: →

AMPROL PLUS

Marca n.º 3623-M

Classe: 35.ª

Requerente: Ecolab Inc., americana (Estado de Delaware), industrial, com sede em Ecolab Center, St. Paul, Minnesota, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 238 445, formulado em 23 de Dezembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Serviços: assistência na direcção de negócios, designadamente no apoio à administração no ramo dos serviços de limpeza.

A marca consiste em: →

E C O L A B

Marca n.º 3624-M

Classe: 37.ª

Requerente: Ecolab Inc., americana (Estado de Delaware), industrial, com sede em Ecolab Center, St. Paul, Minnesota, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 238 446, formulado em 23 de Dezembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Serviços: serviços para a destruição de animais nocivos, nomeadamente para a exterminação e contenção de insectos, de roedores e de outras pragas (não incluídos noutras classes); serviços de porteiro, designadamente execução de trabalhos de rotina de manutenção e reparação de instalações; serviços de aluguer de máquinas de lavandaria, de lavagem de loiça e de equipamentos correlativos (não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

E C O L A B

Marca n.º 3625-M

Classe: 3.ª

Requerente: Ecolab Inc., americana (Estado de Delaware), industrial, com sede em Ecolab Center, St. Paul, Minnesota, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 238 442, formulado em 23 de Dezembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: preparações para destruir ervas daninhas e animais nocivos; herbicidas; fungicidas; parasiticidas; bactericidas; germicidas; insecticidas; «slimicidas»; desinfectantes para uso higiénico, nomeadamente substâncias higiénicas e produtos para higiene (não incluídos noutras classes); desodorizantes; produtos para a purificação do ar e produtos repelentes de insectos.

A marca consiste em: →

E C O L A B

Marca n.º 3626-M

Classe: 3.ª

Requerente: Ecolab Inc., americana (Estado de Delaware), industrial, com sede em Ecolab Center, St. Paul, Minnesota, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 238, formulado em 23 de Dezembro de 1986.

Data do pedido de extensão a Macau: 22 de Dezembro de 1987.

Produtos: preparações branqueadoras e outras substâncias (produtos para lavar) para utilização em lavandaria; produtos de limpeza, designadamente preparações de limpeza, dissolventes para limpeza e preparações para raspagem; preparações para polir; preparações abrasivas; preparações para tirar nódoas; sabões; detergentes (detersivos) sem serem os utilizados durante operações de fabrico e os de utilização medicinal; produtos para amaciar tecidos; agentes para enxaguar a roupa e amido para lavandaria.

A marca consiste em: →

E C O L A B

Lista

De classificação final do estágio realizado para o ingresso na carreira de inspecção da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o concurso aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro de 1988:

1.º Teresa da Conceição	7,5 valores
2.º Jorge António Dias	7,0 valores
3.º Mário José de Sousa	6,3 valores
4.º António Yp	6,0 valores
5.º Ivone Maria da Rosa	5,5 valores
6.º Joaquim Roberto da Rocha	5,1 valores

(Homologada por despacho do director dos Serviços de Economia, de 14 de Dezembro de 1988).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 247,20)

Listas provisórias

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar, carreira de adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso de 12 de Novembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 do mesmo mês e ano:

1. Albano Crisóstomo Lopes;
2. Ana Maria Fragoso de Castro Arrenega;
3. Aníbal de Jesus Gomes da Silva; *a)*
4. Artur Jacinto Casadinho Parrinha; *b), c) e d)*
5. Beatriz Eugénia Fernandes St. Aubyn Mascarenhas Luís; *a)*
6. Carlos Aníbal Sarmiento Veiga; *d)*
7. Eva Maria Carla Mendes Drummond;
8. Fernando Fernandes Guerreiro; *a), b), c) e d)*
9. Jorge António Dias;
10. Hermínia Ana de Madeira;
11. Hó Lai Peck; *a)*
12. Iao Ioc In, aliás Luzia Iao; *a), b) e c)*
13. Lam Choi Va do Amaral, aliás Maria Vitória Lam do Amaral; *a), b), c) e d)*
14. Luís Filipe Fernandes Delerue Alvim de Matos; *a)*
15. Luís Manuel Chan Trabuço; *a), b) e c)*
16. Lurdes Maria Sales; *b) e c)*
17. Marcelo Poon;
18. Maria da Conceição Cardoso Nunes de Almeida;
19. Maria Emília Catarino Correia;
20. Maria Eneida Barbosa Voss; *d)*
21. Maria Helena Martins Cabral; *a), c) e d)*
22. Maria Teresa Alves Raposo;
23. Renato Miguel Amaral Azevedo de Almeida e Sousa;
24. Mário José de Sousa; *a) e d)*
25. Rita de Carvalhosa do Serro; *a), b) e c)*
26. Sou Tim Peng ou Su Tien Pheng;
27. Vera Maria Alves Pinheiro Timóteo;
28. Virgínia Maria Xavier.

Os candidatos, assinalados com as alíneas *a), b), c), d) e e)*, deverão apresentar os documentos em falta, abaixo mencionados, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

- a)* Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas à data do aviso de abertura de concurso;
- b)* Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c)* Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação de categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d)* Nota curricular.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Júri, substituto, *Luis Ventura Janeiro Rosa*, chefe do Departamento de Administração e Finanças. — Os Vogais, *Carlos Manuel Pereira Coutinho Jalles*, chefe de Sector de Registo e Cadastro Industrial — *João Pedro de Melo Martins Soares*, chefe de Sector de Qualificação e Certificação de Origem.

(Custo desta publicação \$ 592,30)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso para o preenchimento de oito vagas de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso de 12 de Novembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 do mesmo mês e ano:

1. Alberto Luís Azedo Augusto; *a)*
2. Ana Maria Kok Xavier; *d)*
3. António Francisco Xavier Guerra;
4. Carlos Alberto Dourado Francisco; *a), b), c) e d)*
5. Carolina Margarida de Oliveira Simões;
6. Chan Fong San Kam, aliás Fong Shin Ken, aliás Sally Fong;
7. Chao Seng Cheong;
8. Chau Chi Ieng; *a) e d)*
9. Choi Hon Chao; *b) e c)*
10. Choi Lo Keng;
11. Cristina Fátima Mendes Machado de Mendonça;
12. Emanuel Frederico Guerra; *a)*
13. Ham Weng Seng; *a)*
14. Helena Maria Quintas de Andrade Ribeiro; *a)*
15. Ho Pou Tip; *a) e d)*
16. Kong Veng I; *a) e d)*
17. Lai Sio Peng; *a)*
18. Lam Kin Wa ou Lin Kyin Hwar; *a)*
19. Lam Vai Peng;
20. Lau Chun Pui; *a), b) e c)*
21. Lau Mio Leng; *a)*
22. Lee Pui Mei;
23. Leong Hon Kei; *a)*
24. Maria Isabel Rodrigues;
25. Maria Lurdes da Silva;
26. Maria Manuel Pereira Lista;
27. Miguel Ângelo Raposo da Silva Pinto; *d)*
28. Ng Chi Kei; *a) e d)*

29. Ng Sok I;
30. Ngan Kam Man; a) e d)
31. Sou Kuok Man;
32. Tái Süt Mui; a) e d)
33. Teresa Lam; a)
34. Ung Lai Cheng; a)
35. Ung Siu Lam; a)
36. Vong Mei Tak;
37. Vong Vai Keng; a) e d)
38. Wan Io Kuok ou Wan Yong Cok;
39. Wong Man Fu.

Os candidatos assinalados com as alíneas a), b), c) e d) deverão apresentar os documentos em falta, abaixo mencionados, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas à data do aviso de abertura de concurso;
- b) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação de categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- d) Nota curricular.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Júri, substituto, *Luis Ventura Janeiro Rosa*, chefe do Departamento de Administração e Finanças. — Os Vogais, *Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco*, chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas — *Alberto Expedito Marçal*, chefe do Sector de Mercados.

(Custo desta publicação \$ 726,20)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Segunda lista

Provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de desenhador do quadro da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/88, de 31 de Outubro:

Único candidato admitido:

Carlos Orlando Chan Yen Wei.

Candidatos excluídos:

1. Ho Cheng Wa; c)
2. Lam Sio Ün; c)
3. Ló Heng Kün; c)
4. Ng Chong Son; c)
5. Prem Singh Mann; a), b) e d)
6. Tam Veng Kei; c)
7. Wong Keng Cheong. a) e c)

Por não terem apresentado:

- a) Nota curricular;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;
- c) Documento comprovativo da equivalência das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional anterior.

Os candidatos excluídos poderão recorrer da decisão do júri, no prazo de cinco dias, ao abrigo do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Júri. — Presidente, *Lourenço António do Rosário*, técnico assessor, interino. — Vogal Efectivo, *Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira*, técnico principal — Vogal Efectivo, *Justino Sou*, aliás *Sou Siu Fu*, desenhador de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 700,40)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas provisórias

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico principal, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Candidatos admitidos:

Irene Patrícia Manhão Basílio;
Rufino de Fátima Ramos.

Candidato excluído:

Lídia Maria Jacinto de Carvalho, por não preencher os requisitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, o candidato excluído tem 5 dias para recorrer da exclusão da lista.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1988. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços, substituto. — Os Vogais, *Ana Maria E. Fernandes Lopes Luis*, técnica principal do SAFF — *Luis Manuel Ramos de Fonseca*, técnico principal do SAFF.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Candidatos admitidos:

Alexandre Ho;
José Luís de Sales Marques.

Candidato excluído:

Lídia Maria Jacinto de Carvalho, por não preencher os requisitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, o candidato excluído tem 5 dias para recorrer da exclusão da lista.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1988. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços, substituído. — Os Vogais, *Maria Teresa Alves Martins*, técnica principal do SAFF — *Ana Maria E. Fernandes Lopes Luís*, técnica principal do SAFF.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de acesso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Candidatos admitidos:

Américo José do Rosário;
Arlete Maria do Espírito Santo Dias;
Chan Wing Kong;
Chau Kuong Min;
Cheong Sai Meng;
João Fong, aliás Fong Ieok Hon;
Lou Seak Lon;
Tam Kuong Man.

A lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

A prestação de provas práticas de conhecimentos do referido concurso terá lugar no dia 18 de Janeiro de 1989, pelas 9,30 horas nas instalações da DSCC, sitas no Largo da Sé, n.º 22.

Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, 1 de Dezembro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe de Departamento de Cadastro. — Os Vogais, *Mário Marques do Vale*, chefe de Divisão de Topografia, substituído — *Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores*, chefe de Divisão de Conservação do Cadastro, substituído, na ausência do vogal efectivo, *António Luís Romão Berberan*.

(Custo desta publicação \$ 386,30)

Definitiva do candidato admitido ao concurso de acesso para o preenchimento de uma vaga de reconhecedor cadastral de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de reconhecedores cadastrais do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e

Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro de 1988:

Candidato admitido:

Teresa Rosa Xequê Rodrigues de Oliveira.

A lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

A prestação das provas práticas de conhecimentos do referido concurso terá lugar no dia 11 de Janeiro de 1989, pelas 9,30 horas, nas instalações da DSCC, sitas no Largo da Sé, n.º 22.

Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Dezembro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel Mendes Saraiva*, chefe de Departamento de Cadastro. — Os Vogais, *Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores*, chefe de Divisão de Conservação do Cadastro, substituído — *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro*, técnica de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 293,60)

Aviso

Para os devidos efeitos se declara que foi substituído, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o vogal António Luís Romão Berberan, devido a impedimento, no concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988, pelo vogal suplente, *Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores*.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: António Manuel Mendes Saraiva, chefe de departamento.

VOGAIS EFECTIVOS: Mário Marques do Vale, chefe da Divisão de Topografia, substituído; e
Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores, chefe de divisão, substituído.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 267,80)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1988:

O candidato, Paulo José Geraldês, foi excluído, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

A candidata, Delfina Ramos Lopes Lao, foi excluída do concurso por não ter comparecido à realização da prova escrita.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 15 de Dezembro de 1988).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1988. — O Júri. — Presidente, *João António Raposo Marques Vidal*, director, substituto. — Vogais, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, inspector coordenador — *Nelson Ferreira Magalhães de Sousa*, chefe de brigada.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Concurso para arrematação de géneros para a confecção da alimentação dos internados do Centro de Recuperação Social da Ilha da Taipa, no decurso do ano de 1989

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso para efeitos de fornecimento de géneros para a confecção da alimentação dos internados do Centro de Recuperação Social da Ilha da Taipa, no decurso do ano de 1989.

As declarações serão entregues até às 17,00 horas, do dia 23 de Dezembro de 1988, na secretaria da Comissão de Gestão, sita no Centro de Recuperação Social, na Ilha da Taipa, onde se encontra patente o respectivo caderno de encargos, bem como a relação dos géneros e quantidades prováveis de consumo, modelo das declarações a apresentar e se prestam todos os esclarecimentos necessários e inerentes ao assunto.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 30 de Novembro de 1988. — A Presidente da CG do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

叻仔社會復原所佈告

關於開投招人承辦供應叻仔社會復原所一九八九年所需之糧食，用以烹製被收容者之膳食事宜。

現舉行開投招人承辦供應叻仔社會復原所一九八九年度內用以烹製被收容者之膳食。

有關聲明書限至一九八八年十二月二十三日下午五時前交到本所之行政委員會辦事處。承投規格、糧食名稱及可能需用之數量表，以及上述聲明書之格式，陳列在本所辦事處內。同時本所辦事處將提供一切所需之解釋。

(Custo desta publicação \$ 370,80)

LEAL SENADO DE MACAU

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso de acesso de prestação de provas para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/88, de 21 de Novembro:

1. António Maria Dias Azedo;
2. Maria Helena César Guerreiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos excluídos.

A prova escrita será realizada na sala de sessões do Leal Senado de Macau, no dia 5 de Janeiro de 1989, com início às 9,30 horas.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Júri do Concurso, *Júlio Meirinhos Santana — Fernanda Maria Vintém Rodrigues — Elfrida Fátima de Jesus Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 252,40)

Provisória dos candidatos ao concurso de ingresso de prestação de provas para o preenchimento de oito vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/88, de 21 de Novembro:

Candidatos admitidos:

1. Armando de Jesus;
2. Arnaldo Rodrigues; (a)
3. Felismina Cecília Paiva;
4. Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho;
5. José Augusto de Assis;
6. Judith Maria Alves Sales do Rosário;
7. Lam Soi Piu;
8. Maria Ângela Botelho dos Santos Lameiras;
9. Mário Augusto Pedro.

(a) Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março. (Tem o prazo de dez dias para preencher a deficiência).

Candidato excluído:

Cecília Lopes Monteiro Costa. (b)

(b) Não satisfaz as condições previstas no Despacho n.º 12/85, de 26 de Janeiro. (Tem o prazo de cinco dias úteis para recorrer da exclusão da lista).

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Júri do Concurso, *Júlio Meirinhos Santana — Fernanda Maria Vintém Rodrigues — Elfrida Fátima de Jesus Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 309,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Chio Ieng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Kap, que foi viveirista, assalariado eventual, dos Serviços Florestais e Agrícolas, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1988. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU, EP

Em 31 de Outubro de 1988

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

A C T I V O

P A S S I V O

RESERVAS CAMBIAIS

1,984,879,911.20

9,419,376.40
1,366,665,858.60
440,606,846.10
168,187,830.10

EMISSÃO MONETARIA

1,452,602,577.31

518,057,145.00
603,665,625.66
325,807,101.64
5,072,705.01

Ouro e prata

Moeda externa
Títulos sobre o exterior
Outras reservas cambiais

Notas em circulação
Depósitos do Sector Publico
Depósitos das Instituições de Credito
Outras responsabilidades a vista

OUTRAS GARANTIAS DA EMISSÃO

328,475,419.03

26,058,969.57
40,000,000.00
257,514,973.20
4,901,476.26

OUTRAS RESPONSABILIDADES

505,787,023.20

Moeda metálica do Território
Credito ao Território
Credito ao sistema bancario
Outras garantias da emissão

OUTROS VALORES PASSIVOS

210,979,985.09

OUTROS VALORES ACTIVOS

70,341,893.49

36,873,870.55
33,468,022.94

RECURSOS PROPRIOS E RESULTADOS

214,327,638.12

Capital estatutario
Fundo de reserva
Outras reservas e provisões
Resultado do exercicio

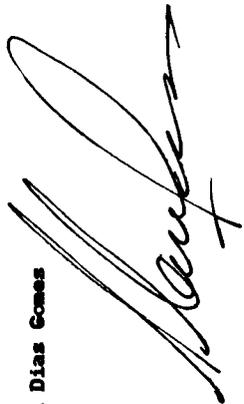
100,000,000.00
20,000,000.00
11,500,000.00
82,827,638.12

2,383,697,223.72

2,383,697,223.72

A DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Jorge Manuel Dias Gomes



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Manuel Alcindo Antunes Frasquilho

Jorge Manuel de Carvalho Pereira

Vitor Augusto Brinquete Bento

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Heng Ip (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 26 do livro de notas para escrituras diversas 21-H, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

- a) «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis de China (Sucursal de Tientsin)», em chinês «Chong Kuok Fong Chek Pan Chon Chot Hao Kong Si Tin Chon Fan Kong Si», uma quota no valor de seiscentas mil patacas;
- b) «Empresa Comercial Tung Mou, Limitada», uma quota no valor de seiscentas mil patacas; e
- c) «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada», uma quota no valor de trezentas mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao conselho de gerência, o qual é constituído por um gerente-geral, a eleger pela assembleia geral, sob proposta da sócia «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis da China (Sucursal de Tientsin)», e por dois vice-gerentes-gerais, a eleger sob proposta dos sócios «Empresa Comercial Tung Mou, Limitada» e «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada», respectivamente.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, pertencentes a grupos diferentes em conformidade com o disposto no número dois do artigo sétimo.

Quatro. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. Os membros do conselho de gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização e com sujeição ao disposto nos parágrafos anteriores:

- a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores mobiliários ou imobiliários e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

Seis. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, bem como ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Um. São nomeados gerente-geral Xiao Hengxi, solteiro, maior, natural de Hebei, China, e vice-gerentes-gerais Cheung Hac, solteiro, maior, natural de Hong Kong; e Liu Chuanxin, casado, natural de Hebei, China, todos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco,

décimo quarto andar, edifício «Nam Kwong».

Dois. Os membros do conselho de gerência constituem-se em dois grupos, ficando a pertencer ao grupo «A» o gerente-geral, Xiao Hengxi, e o vice-gerente-geral, Liu Chuanxin; e, ao grupo «B» o vice-gerente-geral, Cheung Kac.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 824,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Wah Hung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1988, lavrada a folhas 6 verso do livro de notas para escrituras diversas 20-H, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da referida sociedade, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cem mil patacas, pertencente ao sócio Chau Hoi Keung;
- b) Uma quota de setenta mil patacas, pertencente ao sócio José Chan; e
- c) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chu Iok Fan.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos treze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Galdes*.

(Custo desta publicação \$ 267,80)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e
Construção Wah Hung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1988, lavrada a folhas 54 do livro de notas para escrituras diversas 26-D, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da referida sociedade, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cem mil patacas, pertencente ao sócio Chau Hoi Keung;
- b) Uma quota de setenta mil patacas, pertencente ao sócio José Chan; e
- c) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chu Iok Fan.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos treze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 283,30)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

ANÚNCIO

**Euro-Fashion Importação e
Exportação, Lda.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Dezembro de 1988, a fls. 50 v. do livro de notas n.º 352-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Euro-Fashion Importação e Exportação, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em

Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, 51, edifício industrial «San Mei», 7.º, A, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de \$ 30 000,00, pertencente a Ao Ieong Kuong Pou, a favor de Lo Chi Hong;

b) Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de trinta mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Vong Kit Iu e Lo Chi Hong.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios, Vong Kit Iu e Lo Chi Hong, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Três. Os gerentes, mediante autorização da assembleia geral, poderão delegar os seus poderes de gerência.

Quatro. A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes, os quais não podem, contudo, obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fiança ou outros semelhantes.

Cinco. Para a prática de actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 504,70)

MAGRAN — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES, S. A. R. L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral da Magran — Indústria e Comércio de Mármore, S. A. R. L., para reunir em sessão extraordinária em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 22, edifício B. C. M., 20.º andar, no dia 16 de Janeiro de 1989, pelas 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Alteração do pacto social da sociedade;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Henrique Jong*.

(Custo desta publicação \$ 170,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Ion Fong — Vestuário de Seda,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Novembro de 1988, lavrada a folhas 79 verso do livro de notas para escrituras diversas 20-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Ion Fong — Vestuário de Seda, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ion Fong — Vestuário de Seda, Limitada», em chinês «Ion Fong Iao Han Cong Si», e, em inglês «Ion Fong Co., Ltd.», e tem a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, edifício industrial Ocean, décimo quarto andar, «A», «B» e «C», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo segundo

Um. O seu objecto é o fabrico de artigos de vestuário, importação e exportação ou qualquer outro ramo de comércio.

cio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

Becmac Limited, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

Camceb Limited, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de dois, os quais poderão ser designados, de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

O gerente, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca, ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários;

b) Delegar, nos termos da lei, os poderes que entenderem em qualquer pessoa;

c) Convocar a assembleia geral sempre que o entenderem necessário.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos

actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeado gerente Tsu-bouchi Sadao, casado, natural do Japão, de nacionalidade japonesa, residente em Hong Kong, Flat C, primeiro F, Block I, Ronsdale Garden, vinte e cinco Tai Hang Drive.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldés*.

(Custo desta publicação \$ 854,90)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 43,20
正毫二元三十四銀價張本